



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 569

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 13 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruibe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 688/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 347/2025 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE".

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 2194/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Incluir no inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 347/2025, que nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe:

IV. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

WAGNER DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria nº 347/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Representantes da Secretaria de Educação:

Antonio Carlos Ferreira Passos
Ana Paula Gimenez
Donizete Aparecido Francisco
Edilane do Prado Yogui
Karina Elisa Pessoa
Marcos Gomes dos Santos

II. Representantes do Paço Municipal:

Ivan Nardes de Toledo
Adham Lucio Pacheco Cremonesi
Paulo Roberto da Costa
Fabio Luiz Lacerda

III. Representantes da Secretaria de Saúde:

Juliana Santiago
Jessie Alencar Nunes
Kelly Cristine Geres Sanches
Lara Stungis
Regina Tereza de Menezes
Viviane dos Santos Ferreira
Diogo Moyano Machado

IV. Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Katia de Oliveira Reis
Silas Felix Rodrigues
Marco Antonio Dias
Wagner dos Santos Silva

V. Representantes da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana:

Arnaldo Ribeiro
Carlos Pereira dos Santos
Jose Adilson Barros
Marcelo Lucio de Almeida
Pedro Araujo Longhi
Mariana Barros Prado Cremonesi

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Astrogildo de Melo Silva
Marcos Bispo Rodrigues
Josildo Jose da Silva

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado
Data: / /

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 689/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 17951/2025

A U T O R I Z O

O uso da EMEI ROSANE DOS SANTOS à INSTITUTO MARULHO, CNPJ 07.518.193/0001-16 no dia 11 de agosto de 2025, para realização de atividades artística, culturais e educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 690/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 17951/2025

A U T O R I Z O

O uso da EMEF CARMEM CLEUSER FRAGA PIMENTEL à INSTITUTO MARULHO, CNPJ 07.518.193/0001-16 no dia 13 de agosto de 2025, para realização de atividades artística, culturais e educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

XIXO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020. Inatural: https://assinadoronline.gobapp.com/verificacao.aspx?chaveca=423f-4a9c-81e8-ba482779c8f

XIXO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020. Inatural: https://assinadoronline.gobapp.com/verificacao.aspx?chaveca=423f-4a9c-81e8-ba482779c8f

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) depois de autenticado: https://assinadoronline.gobapp.com/verificacao.aspx?chaveca=423f-4a9c-81e8-ba482779c8f

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) depois de autenticado: https://assinadoronline.gobapp.com/verificacao.aspx?chaveca=423f-4a9c-81e8-ba482779c8f

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) depois de autenticado: https://assinadoronline.gobapp.com/verificacao.aspx?chaveca=423f-4a9c-81e8-ba482779c8f

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
12 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 691/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO
93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 17951/2025

A U T O R I Z O

O uso da EMEIF MARIA AMELIA RIBAS CAMPILONGO à INSTITUTO
MARULHO, CNPJ 07.518.193/0001-16 no dia 18 de agosto de 2025, para realização de
atividades artística, culturais e educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
12 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 692/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO
93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 17951/2025

A U T O R I Z O

O uso da EMEIF ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS à
INSTITUTO MARULHO, CNPJ 07.518.193/0001-16 no dia 20 de agosto de 2025, para
realização de atividades artística, culturais e educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
12 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 - Centro
Peruipe - SP - CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2025
Processo Administrativo nº 178/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE -
PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os elementos e documentos contidos no presente processo
administrativo;
CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo agente de contratação do PERUIBEPREV,
que prevê a indicação de contratação direta, por dispensa de licitação, em conformidade
com o artigo 72 e inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, manifestando o cumprimento das
exigências legais;

AUTORIZA

a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**, e, por consequência, a proceder-se a
contratação nos termos da manifestação exarada pelo Agente de Contratação do
PERUIBEPREV, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado em três lotes, com utilização de duas dotações orçamentárias
distintas, visando atender às necessidades estruturais administrativas do PERUIBEPREV:
Lote 001 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS 1,20M E 1,50 LARGURA): Dotação
4.4.90.52.42 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 3.327,00 (três mil, trezentos e vinte e sete reais)

Lote 002 – SERVIÇO DE CABEAMENTO REDE: Dotação 3.3.90.39.99 – Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Lote 003 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL PABX: Dotação
3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Contratadas: Lote 001 - CASA DE MÓVEIS PERUIBE LTDA - CNPJ nº. 04.009.708/0001-
64, Lote 002 LUIZ AUGUSTO MELGA - CNPJ nº. 19.276.046/0001-66 e Lote 003
INTERLEAVE.COM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº. 04.494.861/0001-24.

Valor Total: R\$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais)

Fundamento Legal: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Justificativa: juntada aos autos do processo administrativo nº. 178/2025 de Dispensa de
Licitação nº 011/2025.

Determino, ainda, a publicação deste ato no DOM-E do Município de Peruipe, bem
como sua divulgação no site oficial do PERUIBEPREV: www.peruibeprev.sp.gov.br, e no
PNCP, para que fique à disposição do público, nos termos do parágrafo único, do artigo
72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Peruipe, 12 de agosto de 2025.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.08.12 14:02:45 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 37º, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
42.606	MARIA APARECIDA MONGE	NP	70	7	vide observação
11.906	Maria Aparecida Medina de Paula				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.906	Maria Aparecida Medina de Paula				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.906	Maria Aparecida Medina de Paula				DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
42.607	NESTOR TOSHIO TAKEUTI	RP	12	P08	vide observação
42.608	LEANDRO MANOEL DOS SANTOS	BJ	112	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
42.608	LEANDRO MANOEL DOS SANTOS	BJ	112	11	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

122.866	JORGE FALCONE AGUIAR LEAL	CV	11	3	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.867	JULIANA DOS SANTOS BILOTTE	SS	13	4	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.867	JULIANA DOS SANTOS BILOTTE	SS	13	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.868	IRACI CECI HIRLE	SS	17	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.868	IRACI CECI HIRLE	SS	17	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.869	AURORA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA	SS	18	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.870	MANOEL EVANGELISTA BARBOSA	SS	18	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

122.871	INGRID GENTILI PEREIRA TERRA	SS	20	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.872	ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	SS	20	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.873	JOSE CARLOS FERREIRA	SS	24	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.874	JULIO CESAR COLOPE GOMES	SS	24	21	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.874	JULIO CESAR COLOPE GOMES	SS	24	21	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.875	NILDEA DE BRITO FALCAO	SS	25	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.876	MANOEL AGOSTINHO CARREIRA (ESPOLIO)	PO	00M	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

122.876	MANOEL AGOSTINHO CARREIRA (ESPOLIO)	PO	00M	2	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.877	ELISA MARIA GORDIANO SILVA SANTOS	SS	23	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.877	ELISA MARIA GORDIANO SILVA SANTOS	SS	23	9	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.878	JOSINA RONDON SANT AGOSTINHO (ESPOLIO)	SS	24	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.878	JOSINA RONDON SANT AGOSTINHO (ESPOLIO)	SS	24	13	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.879	CARLOS EDUARDO MONTEZ	SS	24	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.879	CARLOS EDUARDO MONTEZ	SS	24	13	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

122.879	CARLOS EDUARDO MONTEZ	SS	24	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.880	JOSE ANTUNES SOBRINHO	SS	24	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.880	JOSE ANTUNES SOBRINHO	SS	24	14	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.609	WALTER COSTA BITENCOURT	SS	24	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
42.609	WALTER COSTA BITENCOURT	SS	24	15	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.610	JOSINA RONDON SANT AGOSTINHO (ESPOLIO)	SS	23	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
42.610	JOSINA RONDON SANT AGOSTINHO (ESPOLIO)	SS	23	6	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
42.611	ROSIMERY APARECIDA KAILER	SS	23	3	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.907	FABIO RODRIGO SERRANO	SI	3	18	EMBARGO: Desobediência ao projeto aprovado. (prazo imediato)

11.907	FABIO RODRIGO SERRANO	SJ	3	18	EMBARGO: Inobservância de cota de alinhamento e nivelamento ou se a construção se iniciar sem ela. (prazo imediato)
11.908	GREEN LAND ESTUDIOS LTDA	SJ	3	19	EMBARGO: Desobediência ao projeto aprovado. (prazo imediato)
11.908	GREEN LAND ESTUDIOS LTDA	SJ	3	19	EMBARGO: Inobservância de cota de alinhamento e nivelamento ou se a construção se iniciar sem ela. (prazo imediato)
42.612	Alan Fernando de Albuquerque				EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
42.612	Alan Fernando de Albuquerque				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.612	Alan Fernando de Albuquerque				DEMOLIÇÃO: Quando houver prosseguimento de obra embargada sem apresentação de projeto.
122.881	CLEMENTE NUNES DOS SANTOS				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
42.613	Cezario Cícinato da Silva				EMBARGO: Execução de obras ou funcionamento de instalações sem o alvará de licença nos casos em que esse é necessário. (prazo imediato)
42.613	Cezario Cícinato da Silva				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
42.613	Cezario Cícinato da Silva				DEMOLIÇÃO: Quando houver prosseguimento de obra embargada sem apresentação de projeto.

122.882	Cezario Cícinato da Silva				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
122.883	Alan Fernando de Albuquerque				Demolição de Construção clandestina: Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: Construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto, ou sem alvará de licença.
122.884	ANTONIO SAMARTINS	JR	33	16	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.884	ANTONIO SAMARTINS	JR	33	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.885	JOSE HORST	JR	63	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
122.885	JOSE HORST	JR	63	4	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.886	ANIZIO RUFINO DE LIMA	JR	76	5	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.886	ANIZIO RUFINO DE LIMA	JR	76	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

11.909	CAROLINE DE OLIVEIRA	BY	33	10	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.909	CAROLINE DE OLIVEIRA	BY	33	10	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.887	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.888	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.889	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.890	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.891	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.892	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.893	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.894	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.895	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.896	INCORPORADORA FACE NORTE LTDA	FP	18	1	DEMOLIÇÃO: Quando localizada em área pública municipal.
122.897	RAUL CARNEIRO SOBRINHO	BS	00F	P31	DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
122.898	JANAYNA CASSIA VIEIRA SANTOS	FP	46	1	DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)

122.899	ALGERINO MAIO	FP	32	1	DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
122.900	JOSE JOAQUIM FIGUEIRAS	FP	27	12	DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
122.901	CLAUDIA GUIMARAES DA SILVA	FP	32	6	DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
122.902	SG COLADELLO EMPREENDIMENTOS-LTDA-ME	PO	84	P09	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.902	SG COLADELLO EMPREENDIMENTOS-LTDA-ME	PO	84	P09	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.903	MC EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME	PO	84	P09	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

122.903	MC EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME	PO	84	P09	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.614	KATIA CILENE RODRIGUES	VE	19	7	Livreira: obrigatório a colocação de suporte para lixo nas calçadas, Lei 1734/1997 artigo 1º e 2º, prazo 30 dias
42.615	Claudio Ribeiro dos Santos				DEMOLIÇÃO: Para as obras não autorizadas em área pública, a demolição deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento da ciência da irregularidade, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo, sob pena de remoção pelo órgão competente da Prefeitura, sem indenização e sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 365/2025)
122.904	LEVI COSTA SANTOS	SS	33	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.905	THIAGO SOUSA PORTEZAN	SS	33	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.906	ANTONIO DE CASTRO	MA	16	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.906	ANTONIO DE CASTRO	MA	16	15	Conservação de imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.

122.906	ANTONIO DE CASTRO	MA	16	15	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública.
122.907	PAULO NUNES	PO	87	20	§ 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias
122.908	PAULO NUNES	PO	87	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

COMUNICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11770.122 - Fone (0xx13) 3451.1000

<<< Estado de São Paulo >>>

ORDEM DE SERVIÇO N.º 009, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.429/1992, em seu artigo 13 e parágrafos, e o Decreto Municipal n.º 1.726/1997 quanto à obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Bens e sua atualização anual;

CONSIDERANDO que mais de 1.200 (mil e duzentos) servidores não apresentaram as respectivas Declarações de Bens atualizadas entre os exercícios de 2018 e 2024;

CONSIDERANDO as diversas tentativas da Prefeitura a fim de regularizar a situação da entrega da Declaração de Bens nos exercícios anteriores, por meio de comunicados publicados em boletim/diário oficial, Portal do Servidor e também distribuídos por e-mail às Secretarias;

CONSIDERANDO os reiterados apontamentos do Tribunal de Contas do Estado quanto às pendências na entrega das Declarações de Bens e quanto à adoção de providências em relação ao descumprimento da legislação;

CONSIDERANDO o não atendimento à Ordem de Serviço n.º 08 de 10 de outubro de 2024;

DETERMINA:

- Todos os agentes políticos e servidores ativos desta Prefeitura que ainda não apresentaram a **Declaração de Bens atualizada referente ao exercício de 2025** (ano-calendário 2024), deverão **enviar a respectiva declaração até o dia 19/08/2025**, por meio do Portal do Servidor, conforme descrito no Manual do Usuário, página 24.

- Todos os agentes políticos e servidores ativos desta Prefeitura com pendência na entrega de **Declaração de Bens atualizada referente a exercício anterior** (entre 2018 e 2024), de acordo com a listagem anexa a esta ordem serviço, **deverão enviar a respectiva declaração até o dia 19/08/2025**, por meio do Portal do Servidor, conforme descrito no Manual do Usuário, página 24.
- Caberá aos Secretários Municipais notificar os servidores quanto ao cumprimento desta ordem de serviço, respeitando os prazos estipulados.
- Ficam desobrigados da entrega da Declaração de Bens do exercício de 2025 os admitidos no próprio exercício, considerando que já prestaram a informação no ato admissional.
- Após o término do prazo estipulado nesta ordem de serviço, **a lista de servidores que permanecerem em situação irregular** quanto à entrega das respectivas declarações de bens **será encaminhado para abertura de Processo Administrativo visando a demissão, nos termos do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.726/1997.**
- A não observância às disposições contidas na presente Ordem de Serviço, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRE-SE.

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.08.12 13:09:57 -03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA DA PORTARIA N.º 23/2025

No Item II, onde se lê II- Osmani Alves dos Santos, Leia-se Flávia Gomes Pereira

Peruíbe, 12 de agosto de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE

ERRATA DA PORTARIA N.º 24/2025

No Item III, onde se lê Júlio César dos Santos, Leia-se Júlio César Barbosa.

Peruíbe, 12 de agosto de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Registro de Preços - Processo nº 6.995/2024.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 14/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 14/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 27/08/2025

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 27/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE AGOSTO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Registro de Preços - Processo nº 4.423/2024.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SACARIAS), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 14/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 14/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 28/08/2025

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 28/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE AGOSTO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 48/2025 – Processo nº 7.906/2025
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 13/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 13/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 28/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 28/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 114/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE BICICROSS (BMX). - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: C 02/2014 – PROCESSO Nº 15092/2025 - ASSINATURA: 16/07/2025 – MOTIVO: ADITA VALOR – CONTRATO: 99/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 120/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MARCOS ENZEL.. CONTRATADA: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: C 07/24 – PROCESSO Nº 16771/2025 - ASSINATURA: 31/07/2025 – MOTIVO: ADITA PRA 06 MESES – CONTRATO: CONTRATO 158/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 126/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE PESCA E MERCADO MUNICIPAL DE PEIXES. - CONTRATADA: FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MODALIDADE: C 06/23 – PROCESSO Nº 18115/2025 - ASSINATURA: 06/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 24 MESES – CONTRATO: 131/23

ADITAMENTO Nº: 127/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - MODALIDADE: PE 13/2024 – PROCESSO Nº 13529/2025 - ASSINATURA: 07/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 147/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 128/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, POR MEIO DE CÂMERAS COM SENSORES E IMAGENS EM TODOS OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS (INCLUINDO IMÓVEIS ALUGADOS) EM VÁRIOS PONTOS E VIAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO - CONTRATADA: PERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ITANHAÉM EIRELI - MODALIDADE: PE 39/22 – PROCESSO Nº 15056/2025 - ASSINATURA: 07/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 113/22

ADITAMENTO Nº: 129/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, NO FORMATO RACK, DESKTOP E NOTEBOOK, E MONITOR DE VÍDEO ADICIONAL; ALÉM DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E IMAGENS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER DE MESA DE ALTA PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO INCLUINDO A ENTREGA, SEGURO E MANUTENÇÃO NO LOCAL DE USO - CONTRATADA: L&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - MODALIDADE: PE 07/2024 – PROCESSO Nº 14888/2025 - ASSINATURA: 08/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 163/24

ADITAMENTO Nº: 130/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INTERCONEXÃO DE REDES, NO FORMATO IAAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONTRATADA: SUNWAY TELECOM EIRELI - MODALIDADE: PE 46/2022 – PROCESSO Nº 14885/2025 - ASSINATURA: 08/08/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 125/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 50/2025
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AÇOS) – DETENTORA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DATA: 28/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 4876/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 37/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 51/2025
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AÇOS) – DETENTORA: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - DATA: 28/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 4876/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 101/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, OPERADORES E COMBUSTÍVEIS, COM MEDIÇÃO POR HORA TRABALHADA - CONTRATADA: CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 - PROCESSO Nº 23.465/2024 – ASSINATURA: 14/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR TOTAL: R\$ 4.799.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 112/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS NO CEMITÉRIO SANTA IZABEL - CONTRATADA: BRASFORT CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: C 04/25 - PROCESSO Nº 8911/2025 – ASSINATURA: 30/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR TOTAL: R\$ 586.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Nº CONTRATO: 114/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO P.S.F. – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – RECREIO SANTISTA – CONTRATADO: GERALDO FERREIRA PARANHOS – ASSINATURA: 12/08/2025 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 12 MESES E REAJUSTE A CONTAR DO TÉRMINO EM 18/08/2025 – ADITAMENTO: 134/2025 – PROCESSO: 14.757/1/2025 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2022.